



Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 487

de 15 de outubro de 1.976.

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DA REDE DE ESGOTO E CANALIZAÇÃO DO CORREGO DA AVENIDA 13 DE MAIO.

O Doutor EDUARDO LUIZ LORENZATO, Prefeito Municipal de Dumont, usando -/ das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal a-/ provou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a isentar os proprietários de Terrenos da Avenida 13 de Maio entre as Ruas: José Bruno Decare, Segundo Glória e Armando Ferrarese, Francisco Sampaio, da Contribuição de Melhoria da construção da Rede de Esgoto e Canalização do Córrego.

PARÁGRAFO 1º :- Para que os proprietários façam Jus a esta isenção deverão doar à Prefeitura Municipal a sua faixa de terra correspondente para a abertura da referida Avenida 13 de Maio.

PARÁGRAFO 2º:- Os proprietários que já pagaram a referida contribuição - deverão requerer a esta Prefeitura Municipal, para que efetue a referida devolução.

ARTIGO 2º:- As despesas decorrentes com a presente lei, correrão por -/ conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementando-as oportunamente, se necessárias.

ARTIGO 3º:- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT,
aos 15 de outubro de 1.976.

Eduardo Luiz Lorenzato
Dr. Eduardo Luiz Lorenzato.
-PREFEITO MUNICIPAL- 1

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data - supra , afixada no lugar de Costume- e encaminhada ao Cartório de Regis-/ tros Civil e Anexos.

Maria Conceição Lorenzato
Maria Conceição Lorenzato

=SECRETÁRIA=